

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL № 111/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 046/2023

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza licitação pública sob a MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, na data, local e horário abaixo especificados, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando o processo licitatório para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme as especificações constantes no Anexo III deste Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- **1.1** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portal decompraspúblicas.com.br, no dia **26 de abril de 2023, às 08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- **1.2** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta.
- **1.3**. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL № 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS № 9.310/2018 E 9.597/2018, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo III).
- **2.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **2.3** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os serviços prestados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.
- **2.7** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.8 Não poderão participar da presente licitação:

a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.

3. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
- 3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital

3.3 Forma da execução e pagamento:

- **3.3.1** O pagamento será efetuado, observando a Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, da seguinte forma:
- a) 25% do valor total no ato de contratação, após assinatura do contrato;
- b) 25% do valor total na entrega da documentação necessária para a instauração da reurb;
- c) 25% do valor total na entrega do projeto urbanístico e relação de titulares;
- d) 25% do valor total na entrega total das escrituras;

Parágrafo Único: A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

- **3.3.1.** A contratada deverá, cinco dias úteis antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.
- **3.3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **3.3.3.** A CONTRATADA deverá executar este instrumento de acordo com o Termo de Referência Anexo III deste instrumento.
- **3.3.4.** O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até a conclusão de todas as etapas do objeto, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão de todas as etapas.
- **3.3.5.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL № 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL № 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL № 9.249/1995.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- **4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros:
- **4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- **4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **4.4.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **4.4.1.** Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.
- **4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.5.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **4.5.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.
- **4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

- **5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo III Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Obs: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Não se admitirá proposta que apresente preços, unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos, tampouco propostas que contiverem preços para todos os itens que integram a licitação, por se tratar de serviço e preços integrais.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- b) Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:
- b.1) autenticação; ou
- **b.2)** prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) Termo de Autenticação;
- **b.3)** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.
- **b.4)** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.
- §1°) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- §2°) As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- §3°) Não serão admitidos documentos com rasuras.
- §4°) Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.
- **b)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b.a. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS/CAU-RS no ato da assinatura do contrato.
- c) Declaração que a empresa possui ou possuirá, até a data de assinatura do contrato, em seu quadro permanente, responsável técnico, de nível superior, reconhecido como tal pelo CRESS, devidamente registrado no referido Conselho, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.
- d) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente responsável técnico, de nível superior, reconhecido (s) como tal pelo CREA ou CAU, devidamente registrado (s) em um dos referidos Conselhos, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.
- **d)1.** A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional registrado no CREA / CAU / CRES nível superior, poderá ser feita por uma das seguintes formas:
- 1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,
- 2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,
- 3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,
- 4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA/CAU/CRESS, como responsável técnico pela licitante:
 - **6.2.** As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
 - **6.3.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, e que omitirem valor de todos os itens que integram o preço integral da licitação.
- **8.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.2.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.3.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema
- **8.4.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- **9.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **9.4**. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.
- **9.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.
- **9.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- **9.11.** Caso necessário a Pregoeira poderá suspender a sessão para apresentação de amostras, diligências e/ou outro motivo relevante.

10. JULGAMENTO, DESEMPATE E HABILITAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço do lote único.
- 10.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93.
- **10.4** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.
- **10.5** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.6 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **10.6.1.** O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.7.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- **10.8**. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **10.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **10.10.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global.
- **10.11**. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisório.
- **10.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preco, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.13.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.
- **10.14.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração, após isso será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **10.15.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.6, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **10.16.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.17.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.18.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 10.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.20.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10.21. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **10.22.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **10.23**. No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração. E terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **10.24.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.25**. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.23, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.26.** O benefício de que trata o item 10.22 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11. RECURSO

- **11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **11.2.** Os recursos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br;
- **11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **12.2.** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **13.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.
- **13.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **13.3.** O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **13.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 13.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **14.1.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.
- **14.2.** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.
- **14.3.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.
- **14.4.** O pagamento será efetuado até o vigésimo dia subsequente ao mês da prestação de serviço e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente a prestação de serviços, observando a Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente.
- **14.5.** A contratada deverá, cinco dias úteis antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.
- **14.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15 - DAS PENALIDADES:

- **15.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.
- I O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.
- **II -** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.
- **III -** A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **IV** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos:
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **V -** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.
- **VI -** Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- **VII -** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
 - a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - **b)** Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
 - c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **d)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- **e)** Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
 - f) Desatender às determinações da fiscalização;
- **g)** Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
 - i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.
 - VIII Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
 - **a)** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
 - b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- **c)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **16.1.** Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br
- **16.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.
- § 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.
- § 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);
- § 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- § 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **17.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **17.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

17.4. São anexos deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III - Termo de Referência;

Anexo IV - Modelo de Atestado de Visita técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de Ciência das Condições de Trabalho;

Estância Velha, 03 de abril de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 111/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A		
Prefeitura Municipal de Es Rua Anita Garibaldi, 299 –		ı - RS
•		_, Abertura de de àshm.
Proponente:		
a) Razão Social		
b) Endereço		
c) Telefone	E-mail	
d) CNPJ:		
Assunto: PROPOSTA		
MD Pregoeiro		
Ilmos. Senhores da Equipe	e de Apoio	

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VAL. UNIT.	
01	Assembleia com a comunidade do Vale da Benção;	01		
02	Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;	01		
03	Apresentação de memorial descritivo;	01		
04	Apresentação de projeto urbanístico - Elaboração de planta, contendo poligonais das glebas afetadas pela REURB com sobreposição da poligonal da gleba REURB, demonstrando as matrículas ou transcrições atingidas, bem como tabela de áreas públicas e privadas;	01		
05	Projetos complementares (projeto elétrico, hidráulico, equipamentos de esgoto pluvial, cloacal e drenagem, projeto de pavimentação e laudos ambientais);	01		
06	Cadastramento dos moradores participantes para emissão de CRF (certidão de Regularização Fundiária);	01		
07	Apresentação de ART e RRT;	01		
08	Entrega dos projetos para aprovação do município sujeito a alterações até a emissão das CRF;	01		
09	Abertura de matrículas de áreas públicas em nome do município;	01		
10	Conclusão junto ao Registro de Imóveis.	01		
	VALOR TOTAL			



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- **1 -** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.
- **3 -** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data.	
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.	



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL № 111/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 046/2023 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob n°. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, processo licitatório para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL № 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS № 9.310/2018 E 9.597/2018, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme descrito no anexo III do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor de R\$xxx (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: Da prestação de serviços e pagamento:

O pagamento será efetuado, observando a Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, da seguinte forma:

- a) 25% do valor total no ato de contratação, após assinatura do contrato;
- b) 25% do valor total na entrega da documentação necessária para a instauração da reurb;
- c) 25% do valor total na entrega do projeto urbanístico e relação de titulares:
- d) 25% do valor total na entrega total das escrituras;

§1°: A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **§2°:** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- §3°: A CONTRATADA deverá executar este instrumento de acordo com o Termo de Referência Anexo III do edital de licitação.
- **§4°:** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o(a) Servidor(a), Sr.(a), para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **III** a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - V a paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- **VII** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **VIII** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;
- **IX** a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
 - X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- **XII** o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- XIII razões de interesse do serviço público;
- **XIV** a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- **XV** a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- **XVI** o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- **XVII** a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- **XVIII** ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- § 1º. Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até a conclusão de todas as etapas do objeto, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão de todas as etapas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

- I O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.
- **II -** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.
- **III -** A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- IV Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **V** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.
- **VI -** Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- **VII -** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
 - a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
 - c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- **d)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
 - f) Desatender às determinações da fiscalização;
- **g)** Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
 - i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.
 - VIII Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
 - b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. xxx/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Nº. 111684.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

	Estância Velha,	de	de 2023.
	CONTRATANTE		
	CONTRATADA		
Fiscal do Contrato			
Testemunhas: 1	2		



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL № 111/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO № 046/2023 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

REURB-S VILA PERIMETRAL

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS Nº. 9.310/2018 E 9597/2018. O PROCESSO ENVOLVE A REGULARIZÇÃO DE 50 LOTES APROXIMADAMENTE. A VISITA TECNICA NA AREA DO OBJETO DA REGULARIZAÇAO FICA OPCIONAL POR PARTE DAS INTERESSADAS. (O MUNICIPIO FORNECERÁ IMAGEM ÁEREA DA ÁREA A SER REGULARIZADA. Em anexo). A AREA A SER REGULARIZADA POSSUI APP (area de preservação permanente). AREA DO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO E DE APROXIMADAMENTE 19.161,56 metros quadrados. 01 NUCLEO A SER REGULARIZADO.

2. OBJETIVO

Com o objetivo de estabelecer as documentações e especificações técnicas para a elaboração dos produtos necessários à contratação, bem como estabelecer de forma precisa e completa, todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento do processo de prestação de serviços, a Prefeitura Municipal de Estância Velha através da Secretaria de Planejamento Urbano vem determinar, através deste Termo de Referência, parâmetros gerais para contratação de empresa especializada em regularização fundiária na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) com vistas a atender o núcleo urbano municipal, conhecido por Vila Perimetral (Vale da Benção), localizado no Bairro das Rosas.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente no município existem aproximadamente 22 áreas irregulares que necessitam da realização de REURB. O loteamento em questão (Vila Perimetral) encontra-se irregular há mais de 30 anos. O local não possui infraestrutura alguma em relação ao fornecimento de água, energia, calçamento/pavimentação ou estrutura de esgoto, por este motivo possui um TAC emitido pelo Ministério Público onde constam cobranças referente a falta dos equipamentos acima citados Com vistas a atender a comunidade que vive nestas condições, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada neste assunto, uma vez que o município não é capaz de atender a tamanha demanda.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Deverão ser realizadas reuniões periódicas, devidamente agendadas, com a Contratada e a equipe de supervisão que será estabelecida pelo Município, para esclarecimento de dúvidas, estabelecimento de prioridades e/ou outras definições que se mostrem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

5. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades devem ser realizadas em conformidade com os procedimentos, competência e responsabilidades dispostas na Lei Federal nº. 13.465/2017 e seus Decretos Regulamentadores, com a aplicação de cadastramentos físicos e socioeconômicos dos futuros beneficiários e respectivos imóveis, confecção de plantas elaboradas a partir de imagens aéreas de alta resolução, memoriais descritivos, dentre outros documentos, visando a conclusão e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária pelo executivo municipal e posterior encaminhamento ao cartório de imóveis para abertura de matrículas.

- I. Assembleia com a comunidade do Vale da Benção;
- II. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- III. Apresentação de memorial descritivo;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

IV. Apresentação de projeto urbanístico - Elaboração de planta, contendo poligonais das glebas afetadas pela REURB com sobreposição da poligonal da gleba REURB, demonstrando as matrículas ou transcrições atingidas, bem como tabela de áreas públicas e privadas;

V. Projetos complementares (projeto elétrico, hidráulico, equipamentos de esgoto pluvial, cloacal e drenagem, projeto de pavimentação e laudos ambientais);

- VI. Cadastramento dos moradores participantes para emissão de CRF (certidão de Regularização Fundiária); VII. Apresentação de ART e RRT;
- VIII. Entrega dos projetos para aprovação do município sujeito a alterações até a emissão das CRF;
- IX. Abertura de matrículas de áreas públicas em nome do município;
- X. Conclusão junto ao Registro de Imóveis.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

A empresa terá o prazo de 24 meses para conclusão de todas as etapas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **a)** Além deste Termo de Referência deverá ser considerado o conteúdo da Lei Federal nº. 13.465/2017, a qual dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências.
- **b)** O arquivo poligonal perimetral .kmz deverá ser solicitado para o e-mail abaixo: habitacao@estanciavelha.rs.gov.br





"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 111/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresae, n
aso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de CONTRATAÇÃO DE EMPRES
SPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDAD
OM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS Nº 9.310/2018 E 9.597/2018, PARA
ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS
em pela presente, informar que efetuou visita técnica no local da obra e que está ciente das condições a serei
nfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, nã
abendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.
Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)
Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)
Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 111/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa vem pelo presente informar
que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a
execução dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não
cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL № 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS № 9.310/2018
E 9.597/2018, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA VELHA/RS.
Estância Velha/RS, de de 2023.

Estância Velh	a/RS,	de	de 2023.